

Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH)
em parceria com organizações e redes de direitos humanos

Projeto Sementes de Proteção Popular
Projeto Defendendo Vidas

Proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos



Caderno 1
Série Proteção Popular



Proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos

Caderno 1
Série Proteção Popular

Projeto Sementes de Proteção Popular de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos

Proponentes

Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH/MNDH)
Avuar Social

Associadas

Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH)
Comissão Pastoral da Terra (CPT)
Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT)
Articulação para o Monitoramento dos Direitos Humanos (AMDH)
Conselho Indigenista Missionário (CIMI)
Fórum Ecumênico Act Brasil (FEAct)
Centro de Pesquisa e Documentação Chile-América Latina (FDCL)
Cooperação Brasil (KoBra)
Associação Brasileira de Imprensa (ABI)

Co-financiamento

União Europeia

Equipe Nacional

Coordenação Geral: Paulo César Carbonari (MNDH/SMDH)
Equipe SMDH: Diana Melo Pereira, Maria Inez Pereira Pinheiro, Carla Renata de Oliveira da Silva, Maria Iracely Alves de Sousa e Laís Costa Correia
Equipe Avuar Social: Mirlania Lima Bezerra, Francisco Rosângelo Marcelino da Silva, Roberta Cavalcante de França e Andrea Sousa Lima

Projeto Defendendo Vidas e Garantindo Direitos Expropriados

Proponente

Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH/MNDH)

Associadas

Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH)
Comissão Pastoral da Terra (CPT)
Conselho Indigenista Missionário (CIMI)

Co-financiamento

Misereor

Equipe Nacional

Coordenação Geral: Maria Ribeiro da Conceição
Equipe SMDH: Paulo César Moreira Santos e Ana Carla Alves Matos

Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH)

em parceria com organizações e redes de direitos humanos

Projeto Sementes de Proteção Popular

Projeto Defendendo Vidas

Proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos

Caderno 1

Série Proteção Popular

2ª edição revisada

Passo Fundo

Saluz

2026

2026 - Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH), Projeto Sementes de Proteção Popular e Projeto Defendendo Vidas



Esta obra está disponível nos termos da licença Atribuição- NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0) de Creative Commons.

Este documento foi elaborado com a participação financeira da União Europeia. O seu conteúdo é da responsabilidade exclusiva de seus/suas autores/as, não podendo, em caso algum, considerar-se que reflete a posição da União Europeia. Da mesma maneira, não reflete a posição da Misereor, ainda que tenha contado com seu apoio financeiro.

Edição: EAB Editora

Projeto Gráfico: João Moro de Oliveira

Capa e diagramação: Rodrigo Oscar Roman e Wanduir Sausen

Sistematização do texto: Paulo César Carbonari

Contribuição na revisão: Diana Melo Pereira e Paulo César Moreira Santos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos : caderno 1 / Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH), Projeto Sementes de Proteção Popular, Projeto Defendendo Vidas. -- 2. ed. -- Passo Fundo, RS : Saluz, 2026. -- (Série proteção popular).

ISBN: 978-65-85133-60-9

1. Direitos humanos 2. Projetos sociais 3. Segurança - Medidas
I. Projeto Sementes de Proteção Popular. II. Projeto Defendendo Vidas. III. Série..

26-346541.0

CDD: 323

CDU: 342.7

Índices para catálogo sistemático:

1. Direitos humanos : Direito 342.7

Eliete Marques da Silva - Bibliotecária - CRB-8/9380

Editora Acadêmica do Brasil Editoração e Diagramação LTDA - EAB Editora

Rua Senador Pinheiro, 350 – Sala 01 – Bairro Vila Rodrigues

99070-220 – Passo Fundo – Rio Grande do Sul – Brasil

www.eabeditora.com.br – contato@eabeditora.com.br

Sumário

Apresentação	7
Uma proposta político-pedagógica em construção... ..	9
Desafios a enfrentar	10
Significado de proteção popular	15
Sujeitos/as da proteção popular	25
Dimensões da proteção popular	29
Proteção popular como aprendizagem coletiva.....	35
Uma obra em construção... ..	41
Projeto Sementes de Proteção Popular	42
Projeto Defendendo Vidas	45

Apresentação

A Série Proteção Popular tem a finalidade de reunir reflexões e sistematizações construídas como parte das práticas de proteção popular de defensores/as de direitos humanos. São Cadernos de subsídio para alimentar a atuação na luta por direitos humanos, os diversos direitos, e para a afirmação dos/as sujeitos/as de direitos humanos.

A Série é parte da construção de uma convergência entre o Projeto Sementes de Proteção Popular de Defensores/as de Direitos Humanos e do Projeto Defendendo Vidas e Garantindo Direitos Expropriados, o primeiro com apoio e cofinanciamento da União Europeia, e o segundo com apoio da Misereor.

Este é o primeiro Caderno e trata da proposta político-pedagógica da Proteção Popular de Defensores/as de Direitos Humanos. Ela é a base de orientação da atuação e sistematiza o acumulado pelas experiências que a ela chegam como subsídios e contribuições. Em segunda edição,

recolhe sugestões e incorpora revisões pontuais que podem ajudar na compreensão e, sobretudo, na ação.

Está sempre aberto ao aprofundamento, revisão e complementação a partir das práticas desenvolvidas sob sua inspiração.

Boa atuação!

Brasília, março de 2026.

Coordenação do Projeto Sementes de Proteção Popular
Coordenação do Projeto Defendendo Vidas

Uma proposta político-pedagógica em construção...¹

A proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos é uma construção histórica que pretende expressar um modo próprio de fazer a proteção como prática das organizações e movimentos sociais populares. Expressa uma proposta político-pedagógica em construção e que se apresenta como esboço para o debate dialógico. É viva e em movimento, assim como a vida e a luta por direitos humanos. É recolhida das muitas práticas populares e se abriga ao cuidado das organizações que buscam efetivá-la em cotidianos difíceis nos quais a vida está em risco. A recolhemos e a levamos adiante como legado recebido e a ser sucedido.

1 Elaboração recolhe experiências e reflexões acumuladas nos debates a respeito da “Pedagogia da Proteção”. Texto sistematizado por Paulo César Carbonari. Esta versão foi revisada e atualizada a partir das muitas contribuições ao longo da implementação dos projetos Proteção Popular e Defendendo Vidas. Optou-se por não referir diretamente documentos, textos e subsídios que deram base para sua elaboração. Reconhecimento a todos eles.

Desafios a enfrentar

A proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos enfrenta desafios históricos que acolhe como impulsionadores para sua implementação. Estes desafios emergem das realidades, das territorialidades e das temporalidades combinadas nas quais acontecem as lutas por direitos humanos. As lutas são sempre ação de sujeitos/as “sem-direitos”. Eles/as buscam realizar direitos em contextos contraditórios do capitalismo ultraneoliberal; pretendem alargar os direitos existentes ou querem inaugurar novos direitos (ainda que sempre estrangidos pelo sistema do Direito funcional ao sistema mais amplo).

O capitalismo é mais do que um sistema econômico. É uma “ordem social institucionalizada”. E mais, o modo como esta ordem se realiza em cada território e em cada temporalidade vai ganhando contornos e especificidades. Ainda que as variáveis específicas devam ser consideradas nos

modos de ação, há elementos estruturais e visceralmente comuns e que também precisam ser tomados em conta.

As formas de acumulação e de concentração do capitalismo atual, ainda que ganhem especificidades, se comparadas a outros modos de capitalismo (como o mercantilista, o colonial, o estatal, entre outros), guardam balizas gerais comuns. Entre elas estão o modo de estabelecer a relação entre produção e reprodução, a relação entre natureza e cultura, a interação entre exploração e expropriação e entre economia e política, além, é claro, da relação entre forças produtivas e relações de produção, capital e trabalho.

A ordem capitalista é forjada constitutivamente na divisão de classe e pela segregação patriarcal das mulheres, pela heteronormatividade excludente das orientações e identidades não binárias de gênero e sexualidade, pelo racismo, particularmente contra negros/as, pela exclusão e o extermínio de povos e comunidades tradicionais (os povos indígenas originários e quilombolas, singularmente), pela destruição dos bens naturais e pelo controle do poder do Estado para a legitimação dos interesses dos agentes do capital.

Este conjunto de dimensões complementares e não hierárquicas entre si revelam porque, por exemplo, mulheres são mantidas no espaço da reprodução, sendo que boa parte dos serviços que fazem não é remunerada ou é mal remunerada; porque negras/os são expropriados/as ou encarcerados/as; porque trabalhadores/as têm sua vida cada vez mais explorada pela flexibilização e desregulação, pelos baixos salários, pelas péssimas condições de trabalho e até pelo trabalho análogo à escravidão; porque os recursos

naturais são simplesmente tomados e destruídos, promovendo genocídios de povos indígenas e outras comunidades tradicionais, como quilombolas, entre outras.

Os alvos preferenciais dos ataques dos capitalistas e seus aliados são exatamente aqueles/as que representam algum potencial de resistência e de enfrentamento ao capitalismo. Estão em risco aqueles/as que suscitam a possibilidade de não enquadramento nesta ordem perversa que destrói a vida em todas as suas formas. As contradições acumuladas por estas dinâmicas do capitalismo são mais do que “falhas do próprio sistema”. E se forem, podem e são potencializadas pelas lutas populares daqueles/as sujeitos/as que são vítimas do modo capitalista. As lutas organizadas em movimentos sociais populares, em organizações da sociedade civil, em organizações de direitos humanos, enfim, nas mais diversas formas de ação coletiva da resistência e do enfrentamento do sistema, constituem a atuação dos/as defensores/as populares de direitos humanos.

É exatamente por serem estruturalmente ameaçados/as e por estarem em permanente risco — em consequência do abandono e da desproteção programada da ação direta de agentes estatais e da incidência de agentes dos interesses privados ou mesmo das milícias privadas — que defensores e defensoras de direitos humanos precisam de proteção. A proteção é necessária em razão da precarização da vida em geral e da vida humana daqueles/as que já não importam à ordem capitalista, que lhe são empecilhos, a incomodam. As desigualdades massacram aqueles/as que já não são reconhecidos/as como parte da comunidade para a qual a justiça e os direitos devem/precisam ser realizados. Sua

vida está e sempre esteve convertida em permanente risco, pois sobre ela pesa a ameaça de destruição iminente, da simples eliminação, são “vidas matáveis”.

Este conjunto é o pano de fundo no qual se dá todo o processo de produção da necessidade de proteção a defensores e defensoras de direitos humanos. A realização da proteção exige que se possa mapear as dinâmicas de vitimização, seus agentes, suas metodologias, suas estratégias e táticas, seus procedimentos, suas justificativas, sobretudo para perceber como as contradições do capitalismo se manifestam na situação concreta na qual se dá a ameaça concreta.

A proteção de defensores e defensoras de direitos humanos, nunca – enfatizamos, nunca – está diante de uma situação própria e específica de um indivíduo isolado. Ainda que as ameaças possam se voltar sobre um/a ou outro/a indivíduo, o fato é que ele/a encarna, em sua singularidade, em sua corporeidade, em sua corporalidade, uma luta que é comum, que é coletiva, que é de uma comunidade. A proteção da vida de defensores e defensoras de direitos humanos ou será uma proteção coletiva da comunidade, da coletividade organizada que está em luta, ou não será proteção integral, global e *omnidimensional* (considerando todas as diversas dimensões).

O enfrentamento das variáveis que geram a necessidade de proteção exige o mapeamento daqueles que são os perpetradores das violações, os agentes das violações e da produção de vítimas, os vitimários. Eles são cada vez mais diversificados: além de agentes do Estado, fundamentalistas religiosos e de outros tipos, agentes políticos ultraconser-

vadores, agentes de interesses privados empresariais e o crime organizado (milicianos ou não), entre outros.

Identificar os autores do risco e da ameaça é fundamental para que se possa buscar responsabilização, ainda que, sendo eles agentes de uma ordem mais ampla, certamente este processo é dificultado exatamente por jogar uma gama de variantes, por vezes fazendo-a perder-se nos diagramas que escondem e maquiam responsabilidades dentro do mesmo sistema. Ainda assim é preciso denunciá-los, corajosamente, sempre.

Outro desafio é o de também lançar luz naqueles que se beneficiam das violações, que ganham dinheiro com elas, até porque, se é verdade que as ameaças e as violações são parte de um sistema e este sistema é implementado para produzir acumulação e concentração, há certamente uma “economia política das violações²” que também precisa ser desnudada para que a proteção ganhe em efetividade.

Enfim, as possibilidades para atender aos desafios exigem alimentar a luta e a organização contra estas razões que fazem a proteção necessária. A proteção popular será obra daqueles/as que, contra quem não os quer vivos, seguirão resistindo e (re)existindo.

2 “Economia política das violações” indica para a necessidade de perceber os ganhos econômicos resultantes das violações. Há setores da sociedade que ganham dinheiro com a violação dos direitos humanos, em detrimento de outros que têm perdas e são gravemente afetados por elas. Identificar esta contradição e trazer à luz “quem-é-quem” nesta dinâmica é um trabalho político das organizações de direitos humanos.

Significado de proteção popular

A proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos é uma ação prática historicamente cultivada nas organizações e movimentos populares de direitos humanos. Está orientada por uma exigência existencial para o cuidado com a vida e a vida “em abundância”, suas causas, sonhos e lutas, em todas as suas formas e, particularmente, dos/as sujeitos/as humanos/as necessitados/as que se reconhecem lutadores/as do povo, militantes populares e ativistas como “defensores/as populares de direitos humanos” que se juntam em movimento, para ação coletiva. Está desafiada a ser feita como um modo-de-vida, um modo-de-bem-viver, parte do processo de organização e da luta que configura um *projeto* coletivo popular, democrático, sustentável, justo, diverso... que leva adiante as “causas populares”, as lutas e processos que têm nos direitos humanos uma “justa causa”.

A proteção popular se distingue de outras formas de proteção e também faz uma escolha. Distingue-se das versões

burocráticas, socorristas e reformistas de proteção. Escolhe o modo de viver e resistir das comunidades, defensoras e defensores de direitos humanos que são parte das organizações e movimentos populares. Sim, e não há problema em se distinguir e em fazer escolhas. Problema seria ser genérica e neutra – aliás, qualidades que não cabem a qualquer tipo de ação séria em direitos humanos.

A proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos é uma *ação prática*. Mas não uma ação prática de qualquer tipo: é *atuação integral*. A atuação integral em direitos humanos articula a proteção com a promoção e a reparação como formas coordenadas de realização dos direitos humanos. Combinar proteção com promoção e reparação significa reconhecer a complexidade da atuação em direitos humanos e seus compromissos instituidores de processos transformadores da realidade desde a *potentia* (a força insurgente e instituinte), em geral contra todas as *potestas* (o instituído nas instituições da ordem).

Não se faz proteção de defensores e defensoras de direitos humanos enfrentando estruturalmente as razões de sua necessidade, numa sociedade capitalista, sem que se compreenda que os processos de violência, violação e ameaça que colocam a vida em risco cobram articular a proteção com a promoção e a reparação. É necessário, ainda, que haja responsabilização efetiva e que se eliminem, com o máximo de efetividade, as causas que geram a necessidade de proteção. A proteção sempre está inserida no seio de um conflito sócio-político que tem agentes, antagonismos, estratégias e dinâmicas que são próprios e que não têm como desconsiderar na adoção de medidas apropriadas

às contextualidades nas quais são efetivadas. Por isso, a atuação integral enfrenta as práticas burocráticas, socorristas e residuais, em geral reformistas e conformadas em lidar com as contradições até a próxima crise, sem que se proponha a superá-las, enfrentando-as substancialmente.

A proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos é *historicamente cultivada* nas organizações e movimentos populares de direitos humanos, que vão fazendo sua construção em cada situação, contexto, temporalidade e territorialidade, formando “comunidades protetoras”, “comunidades de proteção”. Por isso é que a proteção popular requer o comprometimento dos/as próprios/as defensores/as populares (as singularidades) e das organizações (as coletividades) das quais são parte, além da solidariedade de aliados/as. A proteção popular é sempre uma prática coletiva que brota do próprio compromisso das organizações e movimentos populares com o cuidado de seus militantes, dos seus participantes.

A formação da militância popular é um processo político e ético para assumir compromissos pessoais e coletivos com causas comuns, muito além de interesses ou preferências. Não se trata de fortalecer vanguardas ou “linhas diretivas” em detrimento das bases, de modo a cada um/a “fazer sua parte”. Trata-se de fortalecer o conjunto dos/as diferentes sujeitos/as que conformam cada organização e movimento, considerando as possibilidades de diversos engajamentos, diversas vocações, diferentes atribuições e mandatos. A proteção popular, neste sentido, é também exercício pedagógico de aprendizagem que faz a cada um/a ser/estar com os/as outros/as.

A vida está hoje ameaçada, sobretudo por ter que enfrentar os desafios que acima identificamos. Cuidar da vida é uma responsabilidade de cada um/a, mas é também um direito de todos/as e de cada pessoa. Ela é a condição de todos os valores. Sem vida, não há razão para qualquer das vigências, institucionais e institucionalizadas, ou não. E para que se possa afirmar a vida, está em questão promover sua produção, reprodução, manutenção e desenvolvimento no mais alto grau de qualidade e diversidade.

Para isso, são necessárias condições materiais — biofísicas, sociais, políticas, econômicas, ecológicas e culturais — que tornem possível e sustentável a mais ampla satisfação das necessidades, bem como o gozo e a fruição, por todos os seres vivos, daquilo de que precisam para viver “em abundância”. Isso significa fortalecer as relações entre os seres humanos e o ambiente natural (ecologia) nas diversas comunidades de vida, nas quais a comunidade da vida humana participa, em completa interdependência em relação às demais, aliás uma interdependência entre todas elas. Somente o intercâmbio de matérias e energias entre as diversas dignidades de seres (vivos e não vivos) pode conservar e desenvolver a vida.

Isso requer enfrentar com força as propostas que colocam a vida sob a possibilidade de cálculo, do “cálculo de vidas³”. Inaceitável a dinâmica sacrificial, própria das segregações

3 “Uma sociedade livre requer certas regras morais que em última instância se reduzem à manutenção de vidas: não à manutenção de todas as vidas porque poderia ser necessário sacrificar vidas individuais para preservar um número maior de outras vidas. Portanto, as únicas regras morais são aquelas que levam ao ‘cálculo de vidas’: a propriedade e o contrato (diz Hayek, em entrevista a *El Mercurio*, Santiago de Chile, 12 de abril de 1981, tradução nossa).

mortíferas, que consomem e destroem vidas como recurso para manter vidas, as poucas vidas que interessam ao capital, aquelas submissas ao mercado, rentáveis, eficientes e competitivas. Afirmar que “todas as vidas valem” é, sobretudo reconhecer que aquelas vidas mais ameaçadas, de indígenas, quilombolas, mulheres, LGBTQIAPN+, negros/as, trabalhadores/as, e inclusive as vidas não humanas, enfim, todas valem. É assumir-se antirracista, antipatriarcal, antimachista, antiLGBTQIAPNfóbica, anticapacitista, antinormalista... É um grito, por existência!

A proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos se volta, particularmente, aos/às *sujeitos/as humanos/as necessitados/as* que se reconhecem lutadores/as do povo, militantes populares e ativistas como “*defensores/as populares de direitos humanos*”. As terminologias para designar sujeitos/as que lutam por direitos humanos são muito diversas e não há motivos para que sejam unificadas sob a mesma consigna, o mesmo nome, e nem mesmo que o sentido de “defensores e defensoras” seja unívoco. Pelo contrário, a proposta da proteção popular, ainda que adote a terminologia, reconhece que ela não pode substituir e nem se sobrepor a outras formas de autoidentificação e de autodefinição construídas historicamente pelas organizações e movimentos populares. Não há qualquer motivo para converter a quem quer que seja em “defensor ou defensora” de direitos humanos. O fundamental é que a diversidade das formas de ação e de definição sejam respeitadas e promovidas.

Defensores e defensoras são todos/as sujeitos/as necessitados/as que LUTAM uns e umas junto com os/as outros/as,

ORGANIZADOS/AS para que os bens (materiais, simbólicos, espirituais) necessários ao bem-viver⁴ sejam garantidos e usufruídos por todas e todos. Reconhecer-se necessitado/a e reconhecer aos/às outros/as como sujeitos/as necessitados/as exige compreender que estes processos são historicamente especificados e socialmente condicionados. Todavia, como necessitados/as, seu maior desafio é integrar-se aos diversos circuitos vitais, como parte deles, não como seu gerente ou seu demandante. Também exige lidar com a escassez não como justificativa para a privação e, sim, como desafio à promoção da abundância pela partilha organizada. Esta dinâmica está desafiada a gerar um circuito virtuoso no qual necessidades satisfeitas abrem a novas necessidades que são comunitariamente constituídas e realizadas, sem que matem desejos legítimos. Os direitos humanos constituem, de alguma forma, o reconhecimento desta condição de sujeitos/as necessitados/as e indicam as garantias a serem efetivadas para que os/as sujeitos/as humanos/as possam seguir vivendo, em “abundância”. Daí porque, na proteção popular não há uma distinção cirúrgica entre protetores/as e protegidos/as, já que, de alguma forma todos/as os/as implicados/as são *sujeitos/as-em-proteção* e *agentes-da-proteção*.

A proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos é feita como um modo-de-proteção: um *modo-de-vida*, um *modo-de-bem-viver*. A ação feita como proteção popular exige estratégias, medidas, posiciona-

4 Bem-viver é como as ancestralidades indígenas latinoamericanas entendem a vida. Não se confunde com “bem-estar” ou a “boa vida”. Diz respeito uma vida de relação construtiva e respeitosa com a natureza e entre os/as humanos.

mentos, metodologias, práticas e procedimentos próprios em vários sentidos, mas exige muito mais do que isso. Precisa de medidas de segurança, mas estas nunca podem se antepor ao respeito à dignidade e aos direitos das pessoas implicadas. Assim que, não há proteção popular sem a proteção com direitos humanos. Ela reconhece o valor da luta, de que pessoas, comunidades, grupos e coletivos enfrentam arriscando-se. E isso não pode ser normalizado. Exige reflexão sobre as práticas e estratégias já realizadas e avaliação permanentes, porque o desconhecimento ou a desconsideração da importância da luta das comunidades para se defender é um retrocesso na construção da proteção popular.

A proteção popular é *abertura a possibilidades* pois não há “modelos prontos”, ainda que possa haver “traços comuns” e “constantes vividas” nas diferentes experiências protetivas que podem ser comunicadas, compartilhadas e trocadas. As experiências desenvolvidas por uns/umas e outros/as constituem um acervo em comum, visto que foram construídas em comunidade, em cooperação. Não há motivo para que as práticas protetivas sejam transformadas em bens para serem “vendidos” no mercado da ação protetiva.

Acima de tudo, a proteção popular quer ser um modo-de-vida, mas não qualquer modo e, sim, um modo-de-bem-viver. Isso significa que bebe nos legados dos povos originários e nos antepassados das comunidades organizadas onde é realizada. Ali encontra alimento para se nutrir e fazer-se efetividade. Encerra um projeto ético-político coletivo, mais do que uma tecnologia que, por ser bem aplicada, dispensa até o conhecimento que carrega consigo. A memória, o

conhecimento e o saber popular construídos nas práticas e experiências de proteção popular estão para ser avivados na vida de cada comunidade protetiva. Daí porque, o testemunho daqueles/as que vieram antes de nós e nos legaram “causas”, nos convocam a levá-las adiante e compartilhá-las com quem convivemos e legá-las a quem nos suceder.

A proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos é parte do processo de *organização e da luta popular*. O motivo da necessidade da proteção, que é o fato de haver organização e luta de resistência e enfrentamento das violações dos direitos humanos, é também seu antídoto, servindo de mediação para a realização da proteção dos/as defensores e defensoras de direitos humanos que são agentes desta organização e luta. As próprias organizações e movimentos populares são constitutivamente espaços de proteção e seus participantes são agentes da proteção popular, visto que ela é prática histórica dessas organizações que nasceram e se dedicam desde sempre a fazer proteção de seus militantes, ativistas, lutadores/as. Em cada momento histórico as organizações e movimentos foram desenvolvendo as estratégias mais adequadas para tal e, de regra, realizando a proteção como ação comunitária, coletiva, fazendo das próprias organizações “comunidades de proteção”. E o fizeram por meio da formação de “nós” de rede, como atuação “em rede”, promovendo a formação de uma tecitura artesanal de “fazer e refazer os nós” com os diversos “fios” (não existe um único tipo de “fio” e nem de “nó”).

As práticas de educação popular e os movimentos de cultura popular serviram e seguem servindo de fonte e

orientação político-pedagógica para a proteção popular. A riqueza das perspectivas decoloniais, libertadoras e críticas somam subsídios diversos e que se fazem experiência concreta. Por isso, a proteção popular é muito anterior às ações protetivas institucionais. Aliás, todas as proteções institucionais, sejam elas normativas ou programáticas, dos órgãos e instituições nacionais ou dos organismos internacionais, são fruto da luta e da reivindicação produzida por estas organizações e movimentos. Mas a proteção popular não exclui a proteção como política de Estado (feita por programas públicos), como ação institucionalizada, mas incide para que ela seja adequada às necessidades dos/as defensores e defensoras, cobrando as responsabilidades institucionais e desafiando as instituições a se dobrarem para proteger a sujeitos/as defensores/as ao modo de suas necessidades (esperando o exercício do poder obediencial/serviço por parte das instituições).

A proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos participa da configuração de um *projeto coletivo de sociedade* que leva adiante os direitos humanos como uma “causa popular”. Este projeto é construção desde a práxis libertadora das organizações e movimentos populares, desde as lutas libertárias. Ele se sustenta numa concepção histórico-crítica e libertadora de direitos humanos, construída desde as organizações e suas práticas populares. Ela afirma os direitos humanos como “fundamentalmente, os direitos das maiorias exploradas e das minorias espoliadas cultural, social e economicamente, a partir da visão mesma destas categorias”, sendo que “a caminhada pelos direitos humanos é a própria luta do nosso povo oprimido, através

de um processo histórico que se inicia durante a colonização e que continua, hoje, na busca de uma sociedade justa, livre, igualitária, culturalmente diferenciada e sem classes”.⁵

Ela também confronta as concepções conservadoras e liberais de direitos humanos, as posições punitivistas (direitos como recurso de regulação e repressão), seletivistas (direitos para os “humanos direitos”, os “homens de bem”) e meritocráticas (direitos para quem faz por merecer como *homo oeconomicus*, indivíduo empreendedor de si).

Fazer a proteção, deste modo, é somar-se num grande mutirão de transformação das relações, de modo a humanizá-las, o que não significa reeditar a centralidade do humano e sim reconhecê-lo interdependente e em relação com todos os demais seres, humanos, vivos e não-vivos, formando uma teia de interações.

5 *Carta de Olinda* (MNDH Brasil, 1986). Íntegra disponível em: <https://mndhbrasil.org/carta-de-olinda-carta-de-principios-do-mndh/>.

Sujeitos/as da proteção popular

A proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos é obra de sujeitos/as históricos que a realizam em suas práticas cotidianas de luta por direitos humanos. Não é evento fortuito ou acaso. É construção interessada e engajada que assume a responsabilidade, assume ao encargo a vida (todas as vidas, antes as que estão mais ameaçadas) como compromisso primeiro e inescapável. Sempre será obra coletiva na qual cada singularidade participa substancialmente, visto que não há proteção sem participação ativa, direta, presente e em proximidade entre as alteridades dos diversos/as sujeitos/as-em-ação como sujeitos/as-em-proteção. Um exercício de sistematização pode nos ajudar a recolher alguns traços comuns das diversas experiências que possam esboçar o perfil dos/as sujeitos/as defensores/as populares de direitos humanos, aqueles/as que, agonisticamente, na luta incansável, ensaiam cotidianamente processos de luta nos quais se gesta e se nutre a práxis da proteção popular.

Defensores e defensoras populares de direitos humanos são sujeitos/as da *LUTA POPULAR* que articulam potências (forças, poderes), saberes (pedagógico, cognitivo) e atitudes (ético-políticas) para que se ponham dispostas a defender e levar adiante “causas”, mais do que “demandas”, construindo agendas de luta, mais do que pautas de reivindicação, e processos em comum, mais do que eventos pontuais, produtos e resultados.

Defensores e defensoras populares de direitos humanos são sujeitos/as de *MOBILIZAÇÃO* que movimentam, em travessia, promovendo exercícios coletivos e participativos que transformam profundamente as realidades, com mobilização e ação direta, com incidência e pressão, com elaborações e proposições, colaborando para que cada sujeito/a se faça partícipe, não mero/a representado/a, promovendo o engajamento em dinâmicas coletivas e comunitárias, combinando territorialidades e temporalidades, memórias, testemunhos e utopias. A proteção popular bebe nas fontes dos modos de vida e resistências das comunidades que lutam por direitos. Ao fazer proteção popular atualiza-se e revivem-se as diversas formas de vida e de lutas populares feitas ao longo da história, como as insurreições indígenas, quilombolas, feministas, ambientalistas, entre tantas outras. Aquelas vividas no Quilombo dos Palmares, Canudos, no Levante do Malês, na Balaiada e em tantas outras que seguimos vivendo nos tempos atuais. A coragem dessas comunidades mostrou e mostra ao mundo que o direito e a proteção são essenciais à vida do povo e que ninguém pode ferir a dignidade que nele pulsa.

Defensores e defensoras populares de direitos humanos são sujeitos/as da *ORGANIZAÇÃO* que contribuem para os processos de formação e animação de espaços e práticas populares de atuação em rede, juntando fios diversos em “nós”, em espaços coletivos, conectados, em ação colaborativa e cooperativa, a fim de que se fortaleça a atuação para a promoção dos direitos humanos e para a prática da proteção popular, dentro de organizações específicas e de aliançamento entre elas, construindo relações políticas que vão fortalecendo o poder popular e a democracia como forma de vida.

Defensores e defensoras populares de direitos humanos são sujeitos/as de *FORMAÇÃO* que promovem aprendizagens em suas próprias vidas, mas também a viabilizam como prática coletiva para o conjunto dos/as participantes das organizações, em processos/atividades formativos, na formação como processo e na organização e luta como formação, articulando diversas estratégias e dinâmicas formativas, tendo como centralidade a educação popular em direitos humanos, realizando práticas pelas quais se constituem referências, educadores/as-educandos/as e educandos/as-educadores/as.

Defensores e defensoras populares de direitos humanos são sujeitos/as de *COMUNICAÇÃO* que contribuem na produção de conteúdo para a disseminação, o compartilhamento, a multiplicação, de conhecimentos, saberes, práticas e informações, promovendo trocas e intercâmbios como ação central de proteção e de produção de presença e proximidade, pelos mais diversos meios (sejam os alterativos, os comerciais ou sociais), enfrentando os grandes desafios

da comunicação no ambiente virtual, considerando suas possibilidades e limites.

Defensores e defensoras populares de direitos humanos são sujeitos/as de *CUIDADO* de si e dos/as outros/as, promovendo práticas e posturas protetivas adequadas a cada contexto e situação, construindo pontes para a realização articulada da autoproteção, da proteção recíproca e da proteção solidária nos cotidianos, conformando comunidades protetivas em processos nos quais o cuidado seja desenvolvido também como uma ética, um modo de viver.

Defensores e defensoras populares de direitos humanos promovem *INSPIRAÇÃO* que mobiliza a “espiritualidade” e a atuação para a indignação (base da denúncia) e para a solidariedade (base da proposição), animando o conjunto para fazer o que é necessário, o possível, mas também para abrir o impossível, para manter vivo o sonho que se sonha junto, a busca do “inérito viável”, alimento do caminhar que faz o caminho, que se depara com encruzilhadas, mas, acima de tudo, é capaz de travessias.

Dimensões da proteção popular

A proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos é um projeto *omidimensional* de proteção que articula de modo intenso e estreito a *autoproteção* (cuidado de si), a *proteção recíproca* (cuidados uns/umas dos/as outros/as, entre pares) e a *proteção solidária* (daqueles/as com quem se pode contar no apoio e gratuidade, cuidado dos muitos e muitas). A proteção é sempre compromisso de cada singularidade, mas é também compromisso coletivo das organizações e do conjunto daqueles/as que acreditam e se engajam na causa dos direitos humanos.

A proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos é um projeto *omnidimensional*, o que significa que, além de ser integral, agrega todas as possibilidades e dimensionalidades implicadas de modo *omni*, no sentido de todo, que não significa totalidade, mas pluriversidade, pluridiversidade. Trata-se de ir além da ideia de composição de partes, anteriormente isoladas, ou de dimensões que

compostas formam uma espécie de todo que vai acoplando as partes. Também fica longe de uma ideia de unidade que se desdobra em aspectos dela constitutivos e também de unidade fechada, autocentrada e autorreferente.

A proteção popular tem uma consubstancialidade constitutiva que articula desde dentro e por dentro num horizonte comunitário, cujas dimensões não são mais do que expressões desta comunhão. A articulação intensa e estreita da *autoproteção*, da *proteção recíproca* e da *proteção solidária* dizem de uma mesma forma de agir, visto que cada uma inclui as demais, umas às outras, interativamente, como prática processual das próprias organizações e movimentos populares, de modo que não há como se autoprotger sem proteger-se reciprocamente e solidariamente, e do mesmo modo em cada uma das demais expressões. Coletividades e singularidades se constituem umas às outras, traduzindo-se em comunhão, em comunidade-de-proteção, em comunidades-protetivas.

A prática da *autoproteção* exige o cuidado de si pelo desenvolvimento de um conjunto de práticas *saudáveis* (em sentido amplo e profundo) da singularidade de cada sujeito/a participante. O cuidado de si é uma realidade como cuidado dos outros e cuidado dos muitos, já que nenhuma singularidade é uma ilha e sequer a ideia egoísta de indivíduo faz sentido – exige desenvolver mais o amor-de-si do que o amor-próprio. O cuidado de si está em estreita relação com o conhece a ti (do velho Sócrates), de modo que o cuidado se faz numa relação íntima consigo, com os próprios limites e potencialidades. É o cuidado de si combinado como o co-

nhece a ti que abre à coragem de dizer a verdade (*parresia*), de denunciar a violência e as violações, a injustiça.

Gonzaguinha dizia, em “Caminhos do Coração”, que somos “muita, diferente gente” e a “gente é tanta gente”. Afinal, somos “*ubuntu*”, ensina a ancestralidade africana. O cuidado de si implica o cultivo da espiritualidade, da saúde mental, da saúde emocional, mas também da saúde física, do corpo, do respeito a seus limites, seu exercício, a alimentação saudável com “comida de verdade”, o sono, o trabalho e o lazer, a leitura, o ouvir música, o deixar-se fazer nada (“direito à preguiça”), enfim, um conjunto de cuidados que se fazem no íntimo, no silêncio, mas que não se fazem como modo de “escapar do mundo” e sim como uma imersão profunda nele, com ele, daí porque é sempre realização comum. Se o ambiente, o entorno, não propiciar estes cuidados, não serão realizáveis. Por outro lado, sem o cuidado de si não há o despertar e o abrir-se ao/à outro/a. Um ambiente protetivo dos defensores e das defensoras dos direitos humanos requer tempo, espaço e oportunidade para que todos/as possam cuidar de si e, dessa forma, cuidarem de todos/as os/as demais outros/as. O cuidado de si gera o orgulho – que nunca se confunde com arrogância e nem exclusividade e exclusão – de ser quem se é, de fazer o que se faz, de ser militante, ativista, lutador/a, de ser defensor e defensora de direitos humanos.

A prática da *proteção recíproca* se dá na relação de cuidado entre pares, na troca recíproca entre os/as participantes dentro de uma mesma organização e entre organizações aliadas. O acolhimento é a expressão da proteção recíproca que se faz ternura. Por ele, cada singularidade pode se

sentir amada, recolhida e reconhecida na presença dos/as outros/as. Ele é o modo mais prático de abrir-se ao cuidado de si mesmo/a no cuidado dos/as outros/as. Não há proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos sem o acolhimento de cada singularidade e sem que cada singularidade seja agente de acolhimento.

O desenvolvimento desta prática exige uma definição ético-política de cada organização e movimento que se responsabiliza “pelos seus/suas” em sentido alargado, incluindo entre eles/as aqueles/as que, ainda que não façam parte da mesma organização específica, se aliam numa mesma causa. No programa de ação de cada organização não cabe o fechamento em si mesma, o identitarismo excludente, a indiferença imobilizadora – que não significa abrir mão de fortalecer as identidades abertas e em diálogo. O entender-se partícipes de uma mesma causa torna a cada organização uma iniciativa complementar a outras iniciativas que com ela caminham juntas. É por isso que a proteção popular exige a formação de comunidades protetivas ao modo de comunidades de vida que não se formam para a contemplação desinteressada, mas se juntam para operar reflexiva e ativamente. É a práxis que faz realidade a proteção, a práxis comunitária, em comum. Mais uma vez trata-se de abrir espaços para que a colaboração e a cooperação sejam fundamentais, sem o que o egoísmo alimenta a dissolução dos laços que juntam e congregam.

A prática da *proteção solidária* se constrói nas relações mais amplas nas quais se assume compromissos que vão além da reciprocidade e que alcançam a gratuidade, o doar-se sem esperar em troca. Por isso é que ela abre para o projeto

coletivo que produz *incidência conjunta* por meio da qual não importa a quem se precisa proteger, o que importa é que há que se proteger e isso funda a responsabilidade ética que toma o/a outro/a ao próprio encargo, simplesmente por ser um/a sujeito/a necessitado/a. Longe de interesses e preferências, trata-se de alimentar e fazer valer necessidades substantivas, desejos autênticos e que se abrem ao usufruto e à fruição como realização para todos/as e não para uns poucos empanturrados em meio a multidões de famélicos.

A solidariedade é atitude que se faz acompanhar da indignação que move a “justa ira” contra todas as formas de injustiça, de opressão, de exploração e expropriação, de vitimização e desumanização. Juntas, solidariedade e indignação, são atitudes da mais bela qualidade quando exercidas indistintamente em favor de qualquer pessoa em qualquer lugar do mundo. Estas atitudes são genuinamente protetivas e somente podem ser operadas se carregadas da prática do internacionalismo, do multilateralismo, da solidariedade de classe, enfim, do unir-se com todo alguém que se dispuser a lutar contra quem quer fazer dele/a um/a “ninguém”. O exercício da solidariedade coloca a proteção no centro das agendas programáticas de um projeto democrático e popular de sociedade. Somente numa sociedade na qual o direito à solidariedade é exercido no mais amplo e significativo de todos os seus desdobramentos é que se pode proteger, a quem quer que seja, a qualquer tempo e em todo lugar.

Os exercícios da *autoproteção* exigem e levam à *proteção recíproca* e à *proteção solidária*, assim como a alimentação das práticas de *proteção recíproca* exigem e levam à *autopro-*

teção e à *proteção solidária*, do mesmo modo que as práticas de *proteção solidária* exigem e levam à *proteção recíproca* e à *autoproteção*. Um círculo virtuoso de movimentação espiralar que não cessa para que uma prática dê lugar à outra, ainda que cada uma delas tenha conteúdos e metodologias próprias. Sua prática só pode ser cessada pelo autoritarismo, a repressão, o egoísmo, enfim, por práticas de não-cuidado. Até mesmo estas práticas só podem ser enfrentadas se o conjunto da proteção popular for exercício, experiência vivida, com os/as outros/as.

Proteção popular como aprendizagem coletiva

A proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos é aprendizagem – “*pedagogia da proteção*”⁶ “*pedagogia do cuidado*”, por meio da qual os/as sujeitos/as-em-proteção constroem práxis de educação popular em direitos humanos que transformam a proteção popular num processo educativo de formação permanente dos/as sujeitos/as-em-proteção e que afirma sua condição de sujeitos/as de direitos humanos, *potenciando as potências* para enfrentar todo tipo de despotenciamento e promover seu “*empotenciamento*”.

A educação popular em direitos humanos bebe na grande tradição latino-americana da educação popular como prática pedagógica e concepção educativa desenvolvida

6 Ver uma sistematização desta proposta em *Catirina 2* (SMDH): <https://docplayer.com.br/41466956-2-catirina-catirina-e-uma-publicacao-dasociedade-maranhense-de-direitos-humanos-numero-1-fevereiro-de-2017.html>

pelas organizações e movimentos populares, uma pedagogia libertadora. Este modo próprio converte a educação popular em educação em direitos humanos e a educação em direitos humanos em educação popular. As diversas referências, particularmente a freireana, indicam para a compreensão da educação ao modo de mediação social e coletiva de formação de militantes, ativistas, lutadores/as, defensores e defensoras de direitos humanos que fazem da prática política uma prática educativa (e da prática educativa uma prática política) de formação de sujeitos/as que, por serem agentes de luta por direitos humanos, também são agentes-da-proteção ao tempo em que se fazem sujeitos/as-em-proteção.

E esta é uma formação permanente que se faz ao longo da vida e nas mais diversas formas e espaços educativos, reivindicando o direito e o usufruto da educação escolar (básica e superior), da educação não formal, da educação de base, da educação do campo, da educação quilombola, da educação intercultural, da educação indígena, da educação antirracista, da educação das relações étnico-raciais, da educação inclusive, da educação não-sexista, enfim, da educação popular em direitos humanos que promove a afirmação da ecologia dos direitos humanos.

O enfrentamento e a superação do despotenciamento daqueles/as que foram vitimizados/as promovem a superação da condição de vítima de violações de direitos humanos e, no caso de defensores e defensoras de direitos humanos, para fazer frente aos processos de desmoralização e de criminalização, de todo tipo de ameaça à sua atuação. Esta é tarefa educativa que se entrelaça com processos de resolução

de conflitos e de justiça restaurativa que não abrem mão da responsabilização, mas que não fazem coro às soluções simplistas do punitivismo.

Desenvolver processos educativos na proteção popular implica *potenciar potências*, assumindo o lado daqueles/as que, como os plebeus, se posicionam no Aventino [como fazia a plebe/povo romana para protestar contra os encastelados no Palatino], e, como os “esfarrapados da terra”, se juntam nas praças, nas mobilizações populares, nos campos, enfim, nos territórios de luta e em luta. É trabalhar com as *potências* (não com as *potestas*, os instituídos). Por isso que a educação popular em direitos humanos própria da proteção popular busca o *empotenciamento* dos/as sujeitos/as de direitos humanos, dos defensores e das defensoras de direitos humanos. Isso significa fortalecer as capacidades de resistência, de enfrentamento e de produção de transformações que gerem realidades outras, novas, outros mundos...

A educação popular em direitos humanos para a proteção popular desenvolve capacidades (competências e atitudes) para realizar relações de interdependência, de respeito e promoção da autodeterminação, de reconhecimento da constitutividade da diversidade e da pluralidade, o desenvolvimento de práticas de cooperação e, acima de tudo, o exercício experiencial permanente da amorosidade e da dialogicidade. Estas exigências éticas são formas de traduzir a proteção em prática cotidiana nos espaços nos quais se faz a vida e a vida se faz proteção e cuidado.

A vida se constitui na relação, em relação e pelas relações. Sem elas não há vida do tipo que seja, nem mesmo a vida humana. Perceber as interdependências constitutivas que

fazem a vida, e que por isso fazem viver (não deixam e nem fazem morrer), é desafio da proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos. Não há dúvidas de que as diversidades de gênero, étnico-raciais, geracionais, territoriais, enfim, de todo o tipo, geram entrelaçamentos que não conformam malhas rígidas. Pelo contrário, são fluidos e flexíveis, ao modo de teia, de rede, cuja força está exatamente na interdependência e não em cada particular dela participante. A interdependência é também uma das qualidades dos direitos humanos, já que nunca se realiza a dignidade humana pela efetivação de um dos direitos e, sim, por todos eles, de modo que a realização de uns implica a realização de outros e vice-versa, sem hierarquizações.

A promoção da autodeterminação como parte do processo de autonomia e de emancipação. Sujeitos/as de direitos humanos são autores/as – não meros/as atores/atrizes – da história como processo – não como triunfo – de realização da dignidade humana na vida concreta de cada pessoa. Poder governar a si mesmo/a, poder se organizar de forma autônoma e independente, poder promover as lutas legítimas, justas e necessárias, livres de tutelas ou de controles, é o que se pretende com a formação de defensores e defensoras de direitos humanos. Ela também exige o respeito às diversidades de orientação da vida, a superação de posturas que excluem normatividades insurgentes e não dominantes, o respeito ao direito como forma-de-vida e exercido nas costumeiras relações comunitárias – contra todas as normalizações e naturalizações. O limite é não ferir e nem diminuir a dignidade humana de uma pessoa que seja.

O reconhecimento da constitutividade da diversidade e da pluralidade. Não há luta popular, organização, movimento, proteção popular, se diversidade e pluralidade forem simples enunciados. Elas são realidade constitutiva da vida. A vida é ecológica. O que é estranho é a “monocultura”, a uniformização, a simplificação, o superficialismo. Fazer proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos é fazer do reconhecimento uma obra de responsabilidade com as alteridades, fazendo-se sempre próximo/a delas, estar com elas, o que requer necessariamente abominar e rejeitar todas as práticas racistas, machistas, patriarcais, xenófobas, normalistas, capacitistas, lgbtqifógicas, todas aquelas que contribuem para o “ser menos” humano. Respeitar é mais do que tolerar o diferente, é estabelecer interrelações de compromisso e de amizade social e fraternidade política.

A realização da cooperação é prática necessária para a formação de comunidades protetivas. Operar com os/as outros/as é o núcleo forte de toda a proteção popular, assim como ninguém se liberta sozinho/a, ninguém se educa sozinho/a, e também ninguém se protege sozinho/a. A proteção é obra cooperativa, feita em cooperação. Abrir mão da cooperação é fazer a proteção pela metade e proteção pela metade não é proteção.

O exercício experiencial permanente da amorosidade é a forma concreta de estar com os/as outros/as não por interesse ou preferência, mas como necessidade existencial. O exercício da amorosidade exige gratuidade que se faz bem-querer, ternura e compaixão. Não é pieguice ou piedade, é sentir com o/a outro/a. Amorosidade não se expressa em discurso enfáticos, se experimenta no aconchego. Não

há proteção popular sem amorosidade, aliás só protege quem ama: amar é a mais profunda experiência prática da liberdade.

A dialogicidade é prática desenvolvida como postura, atitude, modo de ser, mais do que metodologia, procedimento ou recurso. Se faz pela capacidade de escuta na qual o dito e o dizer se combinam, o silêncio e a enunciação se completam, acima de tudo, a abertura ao/à outro/a. O diálogo dialogal [reforço para insistir na dialogicidade] é sempre horizontalidade, estar à mesma altura... aliás, a única posição de estar acima do outro/a se justifica se for para ajudá-lo/a a se levantar como movimento necessário ao cuidado. As mãos dadas, o estar próximo, o ombrear-se, são medidas necessárias que traduzem o diálogo em relações de corporalidade.

Estes elementos podem ser lidos ao modo de princípios da proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos. E princípios não estão disponíveis às conveniências. Não estão para serem contornados e nem para serem suplantados. São balizas que orientam, dirigem, exigem. Eles se fazem concretude na experiência histórica dos/as sujeitos/as-em-proteção e dos/as agentes-da-proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos.

Uma obra em construção...

A proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos é uma obra em construção, cujos construtores/as são os/as próprios/as defensores e defensoras de direitos humanos. O que recolhemos nesse texto são expressões, impressões e posições que podem ir contribuindo no processo de realização desta obra coletiva. Dessa forma, não são, não querem ser e nem podem ser mais do que uma palavra nesta roda de diálogo que, a rigor, só quer uma única coisa: promover a vida, todas as vidas, as vidas daqueles/as que fazem valer a pena a luta para cuidar e proteger outras vidas e seus direitos.

Projeto Sementes de Proteção Popular

O Projeto Sementes de Proteção de Defensores/as de Direitos Humanos é uma iniciativa conjunta para atuação com defensores/as de direitos humanos. Tem por objetivo geral “promover e proteger os Direitos Humanos e as Liberdades Fundamentais, a Democracia e o Estado de Direito no Brasil”. O objetivo específico é trabalhar para que sejam “melhoradas as práticas de Proteção Popular (autoproteção, apoio mútuo e alternativas articuladas) das Organizações da Sociedade Civil (OSC), que reúnem Defensores/as de Direitos Humanos (DDDH) e/ou atuam em questões associadas à proteção de DDDH em situação de risco, violações de Direitos Humanos (DH) e ataques contra liberdades fundamentais em todas as regiões brasileiras”. Dará seguimento ao Projeto Sementes que foi encerrado em 2024. Foi iniciado em fevereiro de 2025 e se estenderá por 40 meses.

A Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH/MNDH) e a Avuar Social são as proponentes. Foi apresentado

em edital e aprovado pela Delegação da União Europeia no Brasil, que é co-fianciadora. Também conta com a participação, na condição de associadas, do Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH), da Comissão Pastoral da Terra (CPT), da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT), da Articulação para o Monitoramento dos Direitos Humanos (AMDH), do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), do Fórum Ecumênico ACT Brasil (FEAct), da Associação Brasileira de Imprensa (ABI), do Centro de Pesquisa e Documentação Chile-América Latina (FDCL) e do Cooperação Brasil (KoBra).

A implementação tem organizações participantes na condição de Organizações Referenciais no Território em 21 Estados: MA, AC, PA, PI, CE, RN, PE, PB, BA, SE, TO, GO, MT, MS, SP, RJ, MG, ES, RS, SC e PR. As organizações dos/as beneficiários/as finais do Projeto também são parceiras em todo o processo.

Todos/as que são militantes, lutadores/as do povo, lideranças comunitárias, dirigentes que fazem luta social no Brasil e são reconhecidos/as como defensores/as de direitos humanos porque atuam cotidianamente pela garantia e efetivação de direitos nas organizações da sociedade civil e nos movimentos sociais populares, são participantes estratégicos (beneficiários finais) do Projeto Sementes.

O Projeto desenvolve atividades nos territórios, com ações de formação, de fortalecimento institucional, de incidência, de mobilização e de comunicação. Toda a dinâmica se faz pela organização da atuação em rede. São várias iniciativas que se complementam entre si. Tem inspiração metodoló-

gica e político-pedagógica vem do acumulado no Projeto Defendendo Vidas e nas práticas de proteção desenvolvidas pelos movimentos sociais, levando adiante a proposta da proteção popular de defensores/as de direitos humanos implementando a pedagogia da proteção.

Mantém um Fundo de Apoio a Terceiros por meio do qual descentraliza recursos para que as Organizações Referenciais no Território subsidiem o desenvolvimento das ações diretas previstas para serem realizadas nos territórios. O Fundo também recebe demandas de apoio emergencial para atender às necessidades de proteção de defensores/as (indivíduos e organizações) mediante apresentação de solicitação por organizações participantes ou parceiras do Projeto.

A implementação do Projeto é feita por uma Equipe Nacional formada por um grupo de militantes e profissionais contratados pela SMDH e Avuar Social. A coordenação do Projeto é feita pela Coordenação Nacional. Os debates mais estratégicos são feitos pela Coordenação Nacional Ampliada, da qual participam as requerentes e as associadas.

Mais informações: <https://smdh.org.br>



projeto
sementes
de proteção
popular

Projeto Defendendo Vidas

O Projeto Defendendo Vidas e Garantindo Direitos Expropriados tem por finalidade principal fortalecer a atuação em rede nos territórios em prol da proteção aos defensores e defensoras de direitos humanos ameaçados, de forma que as lutas por direitos, igualdades e liberdades continuem ecoando, com os seguintes objetivos: “contribuir para a garantia da vida e da atuação de defensores/as; aprofundar e ampliar nas comunidades e organizações a necessidade da proteção a defensores/as de direitos humanos; e incidir para que haja avanço na tramitação do marco legal dos programas públicos e que seja aperfeiçoada as metodologias de implementação e financiamento dos programas criados”. Tem apoio da Misereor.

Está sendo desenvolvido desde 2016 e agora em um novo trienal iniciado em setembro de 2024. É desenvolvido pela Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH) com participação da Comissão Pastoral da Terra (CPT), Conselho

Indigenista Missionário (CIMI) e Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH). O projeto também conta com Organizações Referenciais nos Territórios nos seguintes Estados: RO, AP, AM, AL, RR e DF.

O Projeto se orienta político-pedagógicamente na proposta de proteção popular de defensores/as de direitos humanos que tem sua base na “pedagogia da proteção”, sistematizada em diálogo com as práticas protetivas desenvolvidas pelas organizações e movimentos populares. Ela tem como eixo central o reconhecimento dos/as defensores/as de direitos humanos, militantes, lutadores/as do povo, lideranças comunitárias, dirigentes que fazem luta social no Brasil, porque atuam cotidianamente pela garantia e efetivação de direitos nas organizações da sociedade civil e nos movimentos sociais populares. Eles/as são participantes estratégicos (beneficiários finais) do Projeto.

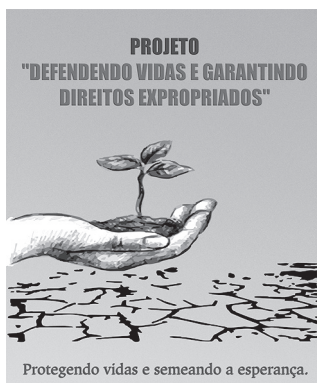
A atuação se dá nos territórios com ações de formação, de incidência, de mobilização e de comunicação. Toda a dinâmica se faz pela organização da atuação em rede. São várias iniciativas que se complementam entre si. Tem inspiração metodológica e político-pedagógica orientada pelas práticas de proteção popular desenvolvidas pelos movimentos sociais.

Tem estreito diálogo e atuação em conjunto com o Projeto Sementes da Proteção Popular. Mantém um Fundo de Apoio Direto por meio do qual descentraliza recursos para que as Organizações Referenciais no Território subsidiem o desenvolvimento das ações diretas previstas para serem realizadas nos territórios. O Fundo também recebe demandas de apoio emergencial para atender às necessidades de

proteção de defensores/as indivíduos e organizações) mediante apresentação de solicitação por meio de organização participantes ou parceiras do Projeto.

A implementação do Projeto é feita por uma Equipe Nacional formada por um grupo de militantes e profissionais contratados pela SMDH. A coordenação estratégica do Projeto é feita pela Coordenação Nacional formada por representantes da SMDH, do MNDH, da CPT e do CIMI.

Mais informações: <https://smdh.org.br>



A Série Proteção Popular tem a finalidade de reunir reflexões e sistematizações que vão sendo construídas como parte das práticas de proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos. Serão cadernos de subsídio para alimentar a atuação na luta por direitos humanos, os diversos direitos, e para a afirmação dos/as sujeitos/as de direitos humanos.

A Série é parte da construção de uma convergência entre o Projeto Sementes de Proteção Popular de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos e o Projeto Defendendo Vidas e Protegendo Direitos Expropriados; o primeiro, com apoio e cofinanciamento da União Europeia, e o segundo, com apoio da Misereor.

Esta é a reedição do primeiro caderno. Trata da proposta político-pedagógica da proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos, base de orientação da atuação e que sistematiza o acumulado pelas experiências que a ela chegam como subsídios e contribuições. Está aberta a aprofundamento, revisão e complementação a partir das práticas desenvolvidas sob sua inspiração.

